



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº 1876, DE 02 DE JULHO DE 2012.

**Autoriza a abertura de crédito adicional
suplementar.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 478.700,00 (quatrocentos e setenta e oito mil e setecentos reais), para reforço das seguintes classificações orçamentárias, e respectivas fontes de recursos, constantes na Lei nº 1.855, de 02 de dezembro de 2011:

02		Executivo	
02.04		Secretaria Municipal de Educação	
02.04.01		Departamento de Educação	
02.04.01.12		Educação	
02.04.01.12.122		Administração Geral	
02.04.01.12.122.0405		Gestão da Política de Educação	
02.04.01.12.122.0405.2031		Gerenciamento Serv. Educação Município	
4.4.90.52.00	199	Equipamento e Material Permanente	39.000,00
<i>Fonte de Recurso – 1.01.00 – Educação 25% - 39.000,00</i>			
02.04.07		FUNDEB	
02.04.07.12		Educação	
02.04.07.12.361		Ensino Fundamental	
02.04.07.12.361.1201		Escola para Todos	
02.04.07.12.361.1201.2083		Desenvolvimento Ativ. Curriculares	
4.4.90.52.00	272	Equipamento e Material Permanente	40.000,00
<i>Fonte de Recurso – 1.19.00–Transf. FUNDEB Aplic.Outras Despesas 40% - 40.000,00</i>			
02.05		Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.01		Departamento de Saúde	
02.05.01.10		Saúde	
02.05.01.10.301		Atenção Básica	
02.05.01.10.301.1012		Atenção Básica	
02.05.01.10.301.1012.2081		Conservação Prédios Unidades de Saúde	
3.3.90.39.00	298	Outros Serviço e Encargos- Pessoa Jurídica	40.000,00
<i>Fonte de Recurso – 1.02.00 – Saúde 15% - 40.000,00</i>			
02.05.01.10.305		Vigilância Epidemiológica	
02.05.01.10.305.1013		Vigilância em Saúde	
02.05.01.10.305.1013.2083		Manut. Ativ. Serv. Vigil. Epidemiológica	
4.4.90.52.00	334	Equipamento e Material Permanente	3.000,00
<i>Fonte de Recurso – 1.02.00 – Saúde 15%- 3.000,00</i>			
02.05.02		Departamento de Unidade de Saúde	
02.05.02.10		Saúde	
02.05.02.10.302		Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
02.05.02.10.302.1011		Atenç. Méd. e Alta Complex. Amb.Hospitalar	
02.05.02.10.302.1011.2080		Manut. Serv. Atend. Ambulatorial	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

4.4.90.52.00	389	Equipamento e Material Permanente	23.300,00
<i>Fonte de Recurso – 1.02.00 – Saúde 15% - 23.300,00</i>			
02.06		Secretaria Munic. de Obras e Serv. Urbanos	
02.06.01		Departamento de Transporte	
02.06.01.26		Transporte	
02.06.01.26.782		Transporte Rodoviário	
02.06.01.26.782.2601		Nova Era Melhor	
02.06.01.26.782.2601.2106		Manut. de Veículos e Máquinas	
4.4.90.52.00	401	Equipamento e Material Permanente	237.000,00
<i>Fonte de Recurso- 1.00.00 – Recursos Ordinários – 237.000,00</i>			
02.06.02		Departamento Serviços Urbanos	
02.06.02.04		Administração	
02.06.02.04.122		Administração Geral	
02.06.02.04.122.0402		Melhoria da Gestão Pública	
02.06.02.04.122.0402.2090		Manut. Ativ. Setor Serviços Urbanos	
4.4.90.52.00	409	Equipamento e Material Permanente	66.400,00
<i>Fonte de Recurso- 1.00.00 – Recursos Ordinários – 66.400,00</i>			
02.06.02.04.122.0402.2091		Conservação e Ampliação de Prédios	
3.3.90.39.00	414	Outros Serviço e Encargos- Pessoa Jurídica	30.000,00
<i>Fonte de Recurso- 1.00.00 – Recursos Ordinários- 30.000,00</i>			
TOTAL			478.700,00

Art. 2º Como recursos para abertura do crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados:

I - Nos termos do inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320/64, o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de R\$ 438.700,00 (quatrocentos e trinta e oito mil e setecentos reais); e

II - Nos termos do inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320/64, anulação da seguinte classificação orçamentária, e respectiva fonte de recursos, constante da Lei nº 1.855, de 02 de dezembro de 2011:

02		Executivo	
02.04		Secretaria Municipal de Educação	
02.04.02		Depart. De Orientação Pedagógica	
02.04.02.12		Educação	
02.04.02.12.361		Ensino Fundamental	
02.04.02.12.361.1201		Escola Para Todos	
02.04.02.12.361.1201.1001		Ampliação de Prédios Escolares	
4.4.90.51.00	272	Obras e Instalações	40.000,00
<i>Fonte de Recurso – 1.01.00 – Educação 25% - 40.000,00</i>			
TOTAL			40.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 02 de julho de 2012.

Laura Maria Carneiro de Araújo
Prefeita Municipal

Publicada em 02/07/2012.